**PROJETO DE LEI Nº 32 DE 2023**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.**

A **Câmara** **Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°  Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2°  As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3°  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de abril de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei n° 32 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**